

Dispõe sobre a declaração de interesse social e ecológico para fins de desapropriação da área de terra abrangida pela Reserva Extrativista do Rio Cajari, criada pelo Decreto n.º 99.145, de 12 de março de 1990, e dá outras providências.

DOU
01-10-97
KOD 00110
Sec 1
21818-9

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as

disposições da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e do Decreto n.º 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada de interesse social e ecológico para fins de desapropriação pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, a área de terra com aproximadamente 501.771,1014 ha (quinhentos e um mil, setecentos e setenta e um hectares, dez ares e quatorze centiares) abrangida pela Reserva Extrativista do Rio Cajari, criada pelo Decreto n.º 99.145, de 12 de março de 1990, localizada nos Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão, no Estado do Amapá, de acordo com a planta e memorial descritivo constante do processo administrativo n.º 02001.002773/95-16, assim descrito: NORTE: partindo-se do Ponto Marco "M-10/SAT" de coordenadas geográficas 00°25'53,12"S e 52°24'57,74"Wgr, situado na cabeceira do igarapé Curral Grande ou das Pedras; daí, segue-se pela margem direita do citado igarapé, à jusante, na distância de 17.125,03m, até o encontro com o Rio Braço do Cajari, no Ponto Digitalizado "P-01" de coordenadas geográficas 00°26'55,14"S e 52°16'34,45"Wgr; daí, segue-se pela margem esquerda do citado rio, à montante, na distância de 4.329,31m, até o encontro com o Igarapé Criminoso, no Ponto Digitalizado "P-02" de coordenadas geográficas 00°25'01,88"S e 52°17'36,04"Wgr; daí, segue-se pela margem esquerda do citado igarapé, à montante, na distância de 13.335,39m, até sua cabeceira, no Marco "M-11" de coordenadas geográficas 00°19'35,36"S e 52°14'14,18"Wgr; daí, segue-se por várias linhas retas no azimute e distância médias de 40°56'02" - 400,59m, até a Estaca "09" de coordenadas geográficas 00°19'26,26"S e 52°14'05,52"Wgr; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância de 151°05'53" - 955,02m, até o Marco "M-12/SAT" de coordenadas geográficas 00°19'53,49"S e 52°13'50,76"Wgr, situado na cabeceira do Igarapé Aningal; daí, segue-se pela margem direita do citado igarapé, à jusante, na distância de 21.670,99m, até o encontro com o Rio Cajari, no Ponto Digitalizado "P-03" de coordenadas geográficas 00°23'57,98"S e 52°05'18,89"Wgr; daí, segue-se pela margem esquerda do citado rio, à montante, na distância de 5.773,79m, até o encontro com o Igarapé Chapéu Virado, no Ponto Digitalizado "P-04" de coordenadas geográficas 00°21'12,14"S e 52°05'49,24"Wgr; daí, segue-se pela margem esquerda do citado igarapé, à montante, na distância de 28.072,36m, até sua cabeceira, no Marco "M-13/SAT" de coordenadas geográficas 00°16'05,51"S e 51°55'10,25"Wgr; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância de 173°39'03" - 14.482,85m, até o Marco "M-14/SAT" de coordenadas geográficas 00°23'54,30"S e 51°54'18,60"Wgr; situado na cabeceira de um Igarapé formador do Igarapé Lago Ajuruxi; daí, segue-se pela margem direita do citado igarapé, à jusante, na distância de 56.320,20m, até o citado igarapé, até o encontro com o Rio Amazonas (Canal do Norte), no Marco "M-15/SAT" de coordenadas geográficas 00°32'09,43"S e 51°32'31,11"Wgr. LESTE: do marco antes descrito, segue-se pela margem esquerda do citado rio, à montante, na distância de 73.306,34m, até o encontro com o Igarapé Matauaú; no Marco "M-01/SAT" de coordenadas geográficas 01°04'58,94"S e 51°45'57,37"Wgr; daí segue-se pela margem esquerda do citado Igarapé, à montante, na distância de 7.423,47m, até o Marco "M-02/SAT" de coordenadas geográficas 01°02'42,75"S e 51°48'43,77"Wgr. SUL: Do Marco antes descrito, segue-se por uma reta no azimute e distância de 272°47'31" - 9.806,73m, até o Marco "M-02-A" de coordenadas geográficas 01°02'26,46"S 51°54'00,65"Wgr; situado junto ao Igarapé Mata-Fome; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância 251°17'30" - 8.958,68m, até o Marco "M-03/SAT" de coordenadas geográficas 01°04'01,23"S e 51°58'36,82"Wgr; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância de 269°07'12" - 11.824,80m, até o Marco "M-04/SAT" de coordenadas geográficas 01°04'07,01"S e 52°04'59,34"Wgr; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância de 345°28'00" - 10.329,25m, até o Marco "M-05/SAT" de coordenadas geográficas 00°58'41,38"S e 52°06'23,09"Wgr; situado na margem direita do Igarapé do Comércio; daí, segue-se pela margem direita do citado igarapé, à jusante, na distância de 9.231,76m, até o encontro com o Rio Muriacá, no Ponto Digitalizado "M-06" de coordenadas geográficas 00°55'25,63"S e 52°04'03,10"Wgr. OESTE: do Ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do citado rio, à montante, na distância de 31.766,74m, até o encontro com o Igarapé Rio Branco, no Ponto Digitalizado "M-07" de coordenadas geográficas 00°47'34,13"S e 52°15'48,20"Wgr; daí, segue-se pela margem esquerda do citado igarapé, à montante, na distância de 18.353,04m, até sua cabeceira junto à "Bacia Branca", no marco "M-08/SAT" de coordenadas geográficas 00°41'48,11"S e 52°21'46,48"Wgr; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância de 357°53'43" - 8.573,77m, até o Marco "M-09/SAT" de coordenadas geográficas 00°37'09,13"S e 52°21'56,58"Wgr; situado na estrada BR-156, junto a ponte de madeira sobre o Igarapé do Meio; daí, segue-se por uma linha reta no azimute e distância 344°54'43" - 21.504,53m, até o Marco "M-10/SAT", início da presente descrição perimétrica.

Art. 2.º A Reserva Extrativista do Rio Cajari tem por objeto garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pelas populações extrativistas dos Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão.

Art. 3.º Caberá ao IBAMA a permanente gestão, no sentido de assegurar a eficaz utilização da Reserva.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.